



**CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE DO ESCRITÓRIO
KINCAID | MENDES VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

WWW.KINCAID.COM.BR

Rio de Janeiro | São Paulo | Brasília | Vitória

Este Código de Ética foi atualizado pela última vez em setembro de 2023.

Institui o Código de Ética e *Compliance* do Escritório Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados

1. CONSIDERANDO o advento da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), que ampliou significativamente o combate à corrupção, sujeitando pessoas jurídicas e sanções cíveis e administrativas;
2. CONSIDERANDO que a referida lei institui a responsabilidade objetiva de pessoas jurídicas por atos praticados por seus empregados e/ou parceiros;
3. CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos internos de integridade do escritório Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados, bem como de regulamentar sua aplicação efetiva;
4. CONSIDERANDO que a simples existência de um código de conduta não se revela suficiente para atender as expectativas da Lei Anticorrupção, o Conselho de Sócios do escritório Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados resolve o que segue:

Art. 1º - Fica estabelecido o Código de Ética e *Compliance* do escritório Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados.

Art. 2º - Fica estabelecido o Comitê de Investigação do escritório Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados, o qual será composto por 02 advogados associados locados na Matriz, 01 advogado associado de filial e 01 empregado administrativo (“Comitê de Investigação”).

Parágrafo Primeiro: O Comitê de Investigação será eleito pelo Conselho de Sócios e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por igual período. Os membros do Comitê de Investigação permanecerão investidos em seus cargos até nova eleição, evitando-se a vacância do colegiado.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância do cargo por qualquer dos eleitos durante o mandato, imediatamente o Conselho de Sócios se reunirá e elegerá o novo membro do Comitê de Investigação até o término do mandato respectivo.

Art. 3º - Fica estabelecido o Código de Ética e *Compliance* apenso por cópia do presente Ato e que deverá ser cumprido tão inteiramente como nele se contém observando as regras estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 4º - Esse ato entra em vigor na data de sua divulgação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

SUMÁRIO

I – PREÂMBULO	4
II – ABRANGÊNCIA	4
III – PRINCÍPIOS GERAIS	5
IV – COMPROMISSOS DE CONDUTA	6
V - CANAL DE DENÚNCIA	9
VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	11

CONSELHO DE SÓCIOS

Camila Mendes Vianna Cardoso
Godofredo Mendes Vianna
Iwam Jaeger Jr.
Márcio Luis Malta
Lucas Leite Marques
Roberto Kurtz Queiroz
Jeniffer Adelaide Marques Pires
Fernanda Martinez Campos Cotecchia

I – PREÂMBULO

Desde 1932, o Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados (“Kincaid”) tem trabalhado e evoluído para bem servir a seus clientes nas mais diversas áreas de sua atuação sempre de forma criativa, segura, inovadora, personalizada e eficaz. Para tanto, o Kincaid se organizou nos moldes de excelência profissional dos mais conceituados escritórios de advocacia internacionais.

Com esse propósito, implantou uma estrutura ágil, abrangente, dotada dos melhores recursos humanos e tecnológicos em cada área de especialidade, voltada inteiramente para atender às demandas jurídicas e aos interesses de seus clientes, com dedicação, lealdade e eficiência de resultados. Pelos êxitos alcançados e consolidação do prestígio e respeitabilidade no mercado de advocacia, Kincaid orgulha-se de ter contribuído para o desenvolvimento e projeção de inúmeras empresas clientes que ocupam lugar de destaque nos mais diversos setores das economias brasileira e mundial.

O objetivo do Kincaid é o engajamento nas atividades de advocacia empresarial e o permanente compromisso com a ética profissional e responsabilidade social, visando atingir o mais elevado padrão de qualidade, que conduza a uma posição de destaque e liderança no mercado da advocacia empresarial, em todas as localidades do País e do exterior onde atue.

II – ABRANGÊNCIA

Os procedimentos, regras e padrões éticos expostos no Código de Conduta Ética e *Compliance* (“Código de Ética”) serão adotados por todos os advogados, estagiários,

WWW.KINCAID.COM.BR

Rio de Janeiro | São Paulo | Brasília | Vitória

empregados do Kincaid (“Colaboradores”), bem como a representantes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros a seu serviço (“Terceiros”).

O presente Código de Ética vem proclamar a adesão aos melhores princípios e valores éticos e de moralidade corporativa, em observância a todas as normas aplicáveis, inclusive aquela que trata da prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, suas respectivas regulamentações, incluindo o Decreto nº 8.420/2015, Lei de Lavagem (Lei nº 9.613/98), Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 – FCPA e *UK Bribery Act* de 2010 – UKBA (em conjunto designadas “Leis Anticorrupção”).

Os Colaboradores e Terceiros do Kincaid devem respeitar e obedecer às leis, regras e aos regulamentos municipais, estaduais e federais dos lugares onde operam. Em caso de dúvida, procurar o Canal de Denúncia do Kincaid.

O compromisso do Kincaid com a ética e integridade na prestação de serviços jurídicos nos levou a elaborar um documento próprio, o qual, somando-se ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 e demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e ao Regimento Interno do Kincaid, visa reger o relacionamento dos integrantes da nossa equipe de advogados, estagiários, empregados e colaboradores, não apenas entre si, como também no trato com clientes, autoridades públicas, correspondentes, fornecedores, concorrentes e a sociedade em geral.

Qualquer violação aos termos do presente Código de Ética, pode e deve ser reportada por qualquer pessoa interessada, integrante ou não do Kincaid, por meio de quaisquer dos canais de denúncia disponíveis no Capítulo IV deste Código de Ética.

A violação aos termos do Código de Ética implica ação corretiva, podendo acarretar, inclusive, o término da associação do(s) Advogado(s) com o Kincaid e da relação contratual com os estagiários, funcionários, colaboradores, representantes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros.

III – PRINCÍPIOS GERAIS

O Kincaid, com o propósito de promover e manter sua elevada reputação profissional, desenvolve suas atividades com base nos seguintes princípios, além da observância do Regimento Interno, que são aplicáveis a todos os Colaboradores e Terceiros:

1. **Princípio da Honestidade:** Agir com honestidade, cujas condutas imprescindíveis para a sua efetividade são, dentre outras, honrar com probidade todos os compromissos assumidos, portar-se permanentemente com dignidade e honradez, dentro e fora do Escritório, em todos os momentos, ser franco e leal com os colegas de trabalho, clientes, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral, repúdio a toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.
2. **Princípio da Eficiência:** Executar com presteza e eficiência os serviços assumidos perante os clientes, superiores ou colegas, sempre com foco na prestação de assessoria jurídica de excelência, despendendo, para tanto, uma quantidade de tempo razoável, evitando-se gastos desnecessários e horas improdutivas.
3. **Princípio da Livre Concorrência:** Utilizar-se de todos os recursos lícitos para desenvolver as atividades econômicas do escritório, conduzindo seus negócios de maneira coerente com os princípios da concorrência leal, respeito às boas práticas comerciais e de acordo com legislação vigente.
4. **Princípio da Confidencialidade:** Preservar e manter em sigilo informações que tenha conhecimento em razão do exercício profissional, principalmente com relação àquelas sensíveis aos clientes, parceiros e escritório, em cumprimento às normas nacionais e internacionais sobre o tema, bem como às políticas de Tecnologia da Informação (TI), visando, assim, manter uma relação de discrição e confiança permanentes entre todos os envolvidos, mesmo após desligamento do Kincaid.
5. **Princípio da Fidelidade e Transparência:** Exercer suas atividades com transparência, oferecendo informações claras e objetivas, respeitando o padrão de qualidade e legislação pertinente, assegurando sempre o compromisso com a verdade.
6. **Princípio do Respeito pela Pessoa Humana e Responsabilidade Social:** Adotar comportamento ético e consciente dos impactos da atividade e decisões na sociedade, valorizando a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental e zelando por um ambiente de trabalho harmônico e agradável, em que há respeito absoluto entre todos, vedando-se qualquer prática de assédio moral ou sexual e de discriminação, de qualquer natureza.
7. **Ética e Integridade:** Conduzir todas as atividades com ética, seja no trato com colaboradores, clientes, prestadores de serviços, representantes do Poder Público, bem como entre os próprios membros do Kincaid. Prezar pela honestidade e transparência nas relações cotidianas, pois o Kincaid acredita que a ética e a integridade são os pilares que, em conjunto com a prestação de serviços de excelência, sustentam a confiança, respeito, valorização e reconhecimento de seus clientes e parceiros para consigo.

durante tantos anos de atuação no mercado. Desse modo, o Kincaid busca reafirmar constantemente esses valores para que sejam integral e plenamente inseridos nas atividades quotidianas de seus advogados, empregados e colaboradores, seja em suas relações profissionais ou pessoais, com o objetivo contribuir para uma sociedade cada vez mais ética.

8. Princípio da Veracidade: Utilizar-se sempre da verdade como instrumento de trabalho, tendo como norma fazer sempre afirmações verdadeiras e construtivas.

IV – COMPROMISSOS DE CONDUCTA

Movido pelos princípios elencados neste Código de Ética e no Regimento Interno do Kincaid, o Escritório assume publicamente os compromissos que são essenciais para a realização sadia, responsável e profissional de sua missão, quais sejam:

1. **Ambiente de Trabalho**

Todos os empregados e colaboradores devem zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho harmônico, amigável e agradável, evitando sempre qualquer tipo de enfrentamento que possa comprometer o bom ambiente de trabalho.

O Kincaid prega pela diversidade e tolerância no ambiente de trabalho, motivo pelo qual deve ser adotada uma conduta ética por todos os Colaboradores e Terceiros, não sendo admitida discriminação ou preconceito de qualquer natureza, assédio sexual, físico, moral, visual ou verbal. É vedada também utilização de trabalho escravo, infantil ou ilegal, bem como a adoção de atitudes ou posturas que possam comprometer a reputação, a imagem e os interesses do Kincaid.

2. **Sustentabilidade e Meio Ambiente**

As atividades desenvolvidas pelos Colaboradores e Terceiros do Kincaid, devem ser realizadas de forma sustentável, não apenas em estrita observância e respeito ao seu caráter ambiental, mas também social e econômico.

As atividades realizadas pelo Kincaid são projetadas visando o uso racional de todos os recursos e o emprego adequado de pessoal, estrutura e meios econômicos necessários para a realização de seus serviços. Devido ao seu compromisso com a sustentabilidade e o meio-ambiente, os colaboradores do Kincaid se comprometem a aderir ao programa de reciclagem do escritório, bem como a reduzir a produção de lixo por meio de recursos disponibilizados pelo escritório.

3. Combate à Corrupção

Todos os Colaboradores e Terceiros do Kincaid têm o dever de zelar, na sua atuação profissional, pelo cumprimento integral e pela não violação das diversas leis de combate à corrupção em vigor, em especial o Código Penal Brasileiro (Lei 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), que tratam, além de outros assuntos, da proibição de pagamento de vantagem indevida a funcionários públicos.

O Kincaid também está obrigado a observar o FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*, bem como o *UK Bribery Act* (UKBA), além de leis semelhantes de outras jurisdições que também possam ser aplicáveis às práticas de nossos clientes.

O Kincaid não admite práticas de corrupção de qualquer natureza. Por isso, proíbe que qualquer de seus Colaboradores e Terceiros, ainda que a pedido de clientes, prometa, ofereça, facilite, agilize ou dê, direta ou indiretamente, independentemente do valor, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de qualquer favorecimento indevido, conforme determinado em sua Política Anticorrupção.

4. Responsabilidade na Contratação de Terceiros

Os sócios, advogados e empregados do Kincaid que tenham poder de contratação de terceiros, incluídos, mas não limitados, os representantes, agentes, despachantes, correspondentes, consultores ou qualquer outro contratado que possa atuar em nome do Kincaid, devem atuar com responsabilidade e observando os princípios desse Código de Ética.

Toda contratação só poderá ser efetivada mediante a adesão pelo contratado à Política Anticorrupção do Kincaid, que deverá ser arquivada pelo administrativo/financeiro do Kincaid.

O financeiro do Kincaid não está autorizado a realizar o pagamento de tais contratados na ausência da Política Anticorrupção assinada. Situações excepcionais deverão ser autorizadas por um(a) Sócio(a).

5. Comunicação de Parentesco

Os Colaboradores e Terceiros do Kincaid devem informar ao departamento de Recursos Humanos caso seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ocupe ou esteja em iminência de ocupar função de confiança, gerencial ou da alta administração de qualquer órgão ou

entidade Pública, direta ou indireta, em qualquer ente federativo.

O departamento de Recursos Humanos do Kincaid deverá manter cadastro atualizado, contendo essas informações, que serão encaminhadas ao Comitê de Investigação do Kincaid a cada nova comunicação.

6. Conflito de Interesse

Todo e qualquer caso novo, contencioso ou consultivo, que venha a ser apresentado ao Kincaid deverá ser, antes de aceito pelo Escritório, submetido à verificação interna de inexistência de conflito de interesse, seja em razão de clientes ativos, de causas patrocinadas pelo Escritório ou mesmo em razão de tese jurídica. A referida verificação será realizada pelos sócios e, também através do sistema de cadastro utilizados pelo Kincaid.

7. Proteção de Dados

Em conformidade com o que dispõe o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Lei 13.709/2018, alterada pela Lei 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), as informações e os documentos internos, bem como aqueles recebidos de clientes, são confidenciais, com exceção dos materiais de natureza pública ou de conhecimento geral, ou ainda que se destinem, pela natureza do serviço, à divulgação.

Todos os colaboradores do Kincaid serão responsáveis por manter o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, que sejam consideradas sensíveis, dos quais, eventualmente, venha a ter conhecimento, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, a não publicá-los, divulgá-los ou, de qualquer outra forma, colocá-los à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, exceto quando sua divulgação for expressamente autorizada pelo Conselho de Sócios do Kincaid e com consentimento do(a) titular do dado pessoal, permitida sob regras de responsabilidade profissional a que estiver o Kincaid sujeito, ou exigidas por lei, salvo exceções previstas em lei.

Em caso de dúvida, faça uma consulta prévia, por escrito, ao Comitê de Investigação do Kincaid (compliance@kincaid.com.br).

8. Brindes e Presentes

O Kincaid proíbe qualquer contribuição ou doação que tenha por finalidade a troca de favorecimento ou vantagem indevida, para influenciar decisão de Agente Público (abaixo definido), direta ou indiretamente, em favor de interesses do Kincaid ou de seus

clientes, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente. Além disso, são proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público ou na qual o Agente Público ou uma pessoa próxima exerça qualquer função.

Os sócios, advogados, estagiários, empregados, colaboradores, despachantes do Kincaid devem se assegurar de que toda oferta e recebimento de Brinde, Presente ou Hospitalidade (abaixo definidos) estejam em conformidade com as regras estabelecidas no presente Código de Ética, na Política Anticorrupção do Kincaid, e normas, regulamentos e demais legislações aplicáveis. Qualquer doação de brindes e presentes será coordenada pelo Comitê de Investigação e Marketing.

O Comitê de Investigação do Kincaid é composto por 02 advogados associados locados na Matriz, 01 advogado associado de filial e 01 empregado administrativo e é o órgão responsável pela (a) coordenação de qualquer doação de Brindes e Presentes (i) que deverão ser meramente de caráter institucional; (ii) que serão em valores módicos; (iii) que não puderem ser considerados suborno ou recompensa; (iv) que não violem a legislação aplicável; e (v) que se enquadrem nas políticas e legislações de anticorrupção dos destinatários; e (b) aprovação prévia do pagamento de despesas de hospedagem para agentes públicos ou clientes, o que jamais deverá estar associado a atividades de lazer ou de entretenimento, mas para fins meramente institucionais. A solicitação para efetuar o pagamento será via e-mail compliance@kincaid.com.br e, uma vez autorizado, os comprovantes de despesas devem ser documentados, identificados, registrados e arquivados junto ao setor financeiro do Kincaid.

Para fins deste Código, considera-se:

“Agente Público” é toda pessoa que presta serviço ao Estado (Administração pública nacional ou estrangeira, direta ou indireta, em todas as esferas), que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública, conforme a lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)

“Brinde” é aquele objeto de baixo valor (até 10% do valor vigente de salário-mínimo nacional) de ampla distribuição, a título de cortesia, divulgação por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico e cultural, bem como para promoção do Kincaid e que, por essa razão, normalmente possuem a logomarca do Escritório, tais como, mas não se limitando a, calendários, cadernos, canetas.

“Presente” é aquele objeto de valor maior do que de um Brinde (até o valor vigente de salário-mínimo nacional) que normalmente é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular. Um presente é oferecido em decorrência de uma relação

profissional ou comercial com quem recebe o presente.

“Hospitalidades” é a oferta de refeição, passagens (aéreas, marítimas ou terrestres), hospedagem, ingressos para eventos culturais ou esportivos ou qualquer outro tipo de entretenimento.

Em caso de dúvida, faça uma consulta prévia, por escrito, ao Comitê de Investigação do Kincaid (compliance@kincaid.com.br).

V - CANAL DE DENÚNCIA

O Kincaid coloca à disposição dos integrantes ou não do Escritório o seu Canal de Denúncia para comunicação de suspeita de violação a qualquer dos preceitos estabelecidos neste Código de Ética ou na Política Anticorrupção, bem como para sanar quaisquer dúvidas acerca da aplicação deste Código.

O sócio, advogado, estagiário, empregado, cliente ou qualquer terceiro poderão entrar em contato com o Kincaid por meio do Canal de Denúncias, sendo assegurada a confidencialidade quanto à identidade do denunciante.

Para utilizar o Canal de Denúncias: acessar o website do Kincaid por meio do link: www.kincaid.com.br e clicar primeiramente em “O Escritório” e em seguida em “Ética”.

Envio da Denúncia

É importante que o denunciante descreva o fato ocorrido ou a suspeita, fornecendo as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o denunciante entender conveniente: (i) breve relato dos fatos; (ii) nome dos envolvidos, integrantes ou não do Kincaid; (iii) data, local e o horário, ainda que aproximado, dos fatos; e (iv) se preventivo, quando o denunciante acredita que a violação possa ser consumada.

Todas as situações ou reclamações reportadas por meio do canal acima serão tratadas com sigilo, havendo, ainda, a possibilidade da opção pelo denunciante ao anonimato. O Kincaid proíbe qualquer tipo de retaliação contra os advogados, estagiários, empregados, colaboradores, representantes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros.

Tratamento da Denúncia pelo Comitê de Investigação

Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Investigação analisará a denúncia para adotar as medidas investigativas que achar convenientes e necessárias, sempre respeitando a legislação em vigor, observados os prazos e procedimentos previstos no

Manual de Investigação.

Na eventualidade de qualquer integrante do Comitê de Investigação vir a ser objeto de denúncia, este será automaticamente afastado e o Conselho de Sócios deverá nomear um novo colaborador para ocupar temporariamente o cargo.

O Comitê de Investigação é independente e caberá a este a adoção de medidas corretivas e disciplinares que sejam cabíveis, com o apoio do departamento de Recursos Humanos, sempre que necessário e conforme Manual de Investigação.

O Comitê de Investigação deverá informar periodicamente acerca do andamento de suas atividades ao Conselho de Sócios do Kincaid, preservando-se em todas as hipóteses a confidencialidade da denúncia.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Colaboradores, Terceiros e clientes tomam conhecimento e aderem a este Código de Ética na data de sua divulgação, devendo o não aceite ser comunicado imediatamente.

Todo Colaborador e Terceiro do Kincaid deverá firmar um Termo de Anuência ao Código de Ética e receber uma cópia física ou eletrônica deste Código de Ética do departamento de Recursos Humanos.

É vedada a divulgação de qualquer assunto confidencial do Kincaid, seus clientes ou/e de seus sócios em qualquer meio de comunicação, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo Comitê de Investigação.

No caso de qualquer dúvida ou questionamento acerca da eticidade de uma determinada conduta, o Kincaid incentiva o interessado a encaminhar uma mensagem eletrônica ao Comitê de Investigação antes de tomar qualquer decisão. A resposta do Comitê de Investigação será divulgada e terá efeito erga omnes e vinculativo a todos os Colaboradores e Terceiros, sendo a identidade do consulente mantida em estrito e absoluto sigilo.

O Kincaid se compromete a realizar treinamento e atualização das ferramentas e dos procedimentos de integridade, sem prejuízo de estimular que os Colaboradores também participem de eventos externos dedicados ao combate à corrupção.

Conselho de Sócios

Este Código de Ética foi atualizado pela última vez em setembro de 2023.